



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**LEI MUNICIPAL N.º 547/2003.**

***DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ALUGUEL  
DE CASA PARA FUNCIONAMENTO DA  
BIBLIOTECA MUNICIPAL.***

**AIRTON RONDINA LUIZ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de aluguel de imóvel urbano, para funcionamento da Biblioteca Municipal, no valor de até **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - O pagamento decorrente do empenho do presente contrato de locação, inerente às taxas de água e luz, correrão por conta da Contratante.

**Art. 3.ª** - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2003, ficando revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano 2003.

**AIRTON RONDINA LUIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.*

**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
**SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: pmara@zaz.com.br

